

INFORME TRIBUTÁRIO

Atualização - Estados começam a trazer os benefícios fiscais que serão convalidados

Temos insistido que o ano de 2.018 traz uma grande oportunidade para os contribuintes convalidarem benefícios fiscais que estejam sendo ou que já foram usufruídos (<https://goo.gl/Vnmj1V>). Mas, mais do que isso, o ano também será crucial em termos de otimização de carga tributária, já que a legislação autoriza os Estados à reeditar benefícios fiscais e, inclusive, se espelhar nos benefícios dos Estados vizinhos.

Ou seja, o novo contexto legislativo vai além da mera possibilidade de regularização de benefícios fiscais, configurando verdadeira oportunidade de otimização da carga tributária relativa ao ICMS. Nesse sentido, em recente despacho do Conselho Nacional de Política Fazendária, foi regulamentada a forma pela qual os Estados deverão entregar as informações referentes aos benefícios que pretendem consolidar.

Tanto assim que, aliás, os Estados já começaram a disponibilizar, em suas legislações, os benefícios passíveis de convalidação e de postergação de vigência. No intuito de facilitar a consulta, na medida em que os Estados estão publicando suas respectivas listas de benefícios, iremos preencher a tabela abaixo descrita, facilitando, assim, a consulta por parte de nossos clientes:

ESTADO	REGULAMENTAÇÃO
Acre	N/A
Alagoas	N/A
Amapá	N/A
Amazonas	N/A
Bahia	N/A
Ceará	N/A
Distrito Federal	N/A
Espirito Santo	Portaria SEFAZ nº 9-R/2018
Goiás	N/A
Maranhão	Portaria GABIN nº 435/2018
Mato Grosso	Portaria nº 38/2018
Mato Grosso do Sul	Resolução nº 2.021/2018
Minas Gerais	N/A

Pará	N/A
Paraíba	N/A
Paraná	N/A
Pernambuco*	N/A
Piauí	N/A
Rio de Janeiro	Portarias SSER nºs 148/2018, 149/2018 e 150/2018
Rio Grande do Norte	N/A
Rio Grande do Sul	Decretos nºs 53.898/2018, 53.951/2018, 53.952/2018 e 53.953/2018
Rondônia	N/A
Roraima	N/A
Santa Catarina	N/A
São Paulo	N/A
Sergipe	N/A
Tocantins	N/A

* Ainda não regulamentado, mas os benefícios fiscais foram disponibilizados pela SEFAZ em seu "site".

Equipe Tributária

Gustavo Silva

gustavo.silva@lbzadvocacia.com.br

Bruno Accioly

bruno.accioly@lbzadvocacia.com.br

Dilson Franca

dilson.junior@lbzadvocacia.com.br

Andressa Uller

andressa.uller@lbzadvocacia.com.br

Siga-nos no LinkedIn™ e receba notificações automáticas sempre que publicarmos novos informativos.



<https://www.linkedin.com/company/lbz-advocacia>

Também estamos no Twitter™, onde podem acompanhar a nossa seleção de notícias relevantes sobre o mundo empresarial (clipping):



https://twitter.com/LBZ_Advocacia

Disclaimer:

Esse informativo representa, exclusivamente, a opinião acadêmica de seus autores sobre temas de conhecimento público, de forma que inexistente qualquer relação com um caso prático, principalmente de seus clientes. Esse informativo não tem função legal e não representa uma opinião decorrente de uma assessoria jurídica específica. Não corresponde, portanto, a um parecer jurídico.

Todos os direitos reservados. Os autores autorizam a reprodução do texto, desde que as fontes sejam devidamente citadas.

Caso não queira mais receber esse tipo de material, favor nos enviar um e-mail solicitando sua exclusão.

